

1. Processo n.: REC 16/00183589

2. Assunto: Recurso de embargos de Declaração contra o Acórdão exarado no Processo n. REC-15/00572966 - Recurso de Reexame contra o Acórdão prolatado no Processo n. RLA- 13/00402668 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de 1º/01/2012 a 14/06/2013

3. Interessado(a): José Vanderlei da Silva

4. Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ibirama

5. Unidade Técnica: DRR

6. Acórdão n.: 0407/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000 contra o Acórdão n. 0087/2016, exarado na sessão ordinária de 21/03/2016, nos autos do Processo n. REC-15/00572966, e, no mérito, negar-lhes provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Autorizar o parcelamento, nos termos regimentais, do recolhimento da multa constante do item 6.3 do Acórdão n. 0699/2015 (Processo n. RLA-13/00402668) e encaminhar os autos à Coordenadoria de Controle de Débitos da Secretaria-geral desta Casa para processamento do parcelamento.

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao Senhor Gilson da Silva, à Câmara Municipal de Ibirama e à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal deste Tribunal.

7. Ata n.: 46/2016

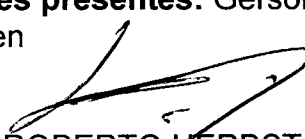
8. Data da Sessão: 13/07/2016 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

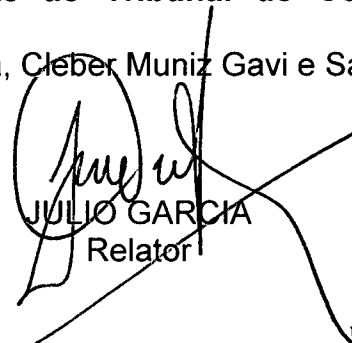
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall, Julio Garcia (Relator) e Luiz Eduardo Cherem

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC